



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**FIXA PADRÃO DE REFERENCIAL DE QUE TRATA AS LEIS  
MUNICIPAIS Nº 587/2005 E 766/2009.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que por iniciativa do Poder Legislativo foi aprovado e Eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É fixado em **R\$ 583,64**(quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sessenta e quatro centavos) o Padrão de Referencial de que trata as Leis Municipais Nº 587/2005 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º O Padrão de Referencia constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal abrangendo o período compreendido entre 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018 com o reajuste de 1,95% (Um virgula noventa por cento) sobre o valor previsto na Lei nº 1297/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de abril de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 24 DE ABRIL DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline da Silva Zanini*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível Pelo Período de 24 a 09.05.2018